



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.924 DE 02 DE MARÇO DE 2009**

Autoriza o Município de Agudos a celebrar novo Convênio com a LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS visando a integração ao Trabalho Educativo na condição de Menor Aprendiz e dá outras providências.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar novo convênio e termos de aditamentos com a LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS, visando a integração ao Trabalho Educativo na condição de Menor Aprendiz.

**Art. 2º** - As demais condições serão inseridas no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

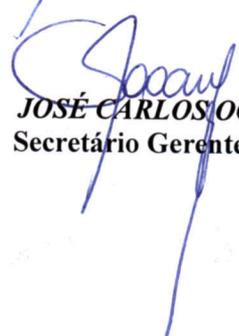
**Art. 3º** - O convênio vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante simples aditivo.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria inserida no orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de março de 2.009.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Secretário Gerente de Cidade